

DECRETO Nº 2686
De 12 de novembro de 1998.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º- É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, no termos do Decreto nº 3.365 de 21.06.1941, o imóvel com as seguintes características:

DESCRIÇÃO: Uma fração de terras situada na rua Ernesto Braatz, lado par, nesta cidade, com área superficial de 42.929,13 metros quadrados, objeto das transcrições nºs 74128 e 74129 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, de forma irregular, com as seguintes características: UMA LINHA, que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua e no terminal da rua Marquês de Tamandaré, lado ímpar, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 86,63 metros, confrontando ao LESTE, com a rua Ernesto Braatz; aí forma um ângulo interno de $66^{\circ}46'13''$, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 26,47 metros, confrontando ao NOROESTE, com o Loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa; aí forma um ângulo interno de $281^{\circ}06'14''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 277,59 metros, confrontando ao NORDESTE, com o Loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa; aí forma um ângulo interno de $78^{\circ}35'26''$, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 190,92 metros, confrontando ao NOROESTE com terras particulares; aí forma um ângulo interno de $102^{\circ}05'48''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 63,50 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida; aí forma um ângulo interno de $105^{\circ}24'32''$, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 86,93 metros, confrontando ao SUL, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida; aí forma um ângulo interno de $245^{\circ}46'07''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 203,10 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida; aí forma um ângulo interno de $184^{\circ}53'25''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 76,47 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida; aí forma um ângulo interno de $113^{\circ}50'53''$, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 38,17 metros, confrontando


Prefeitura Municipal
Praça Pinheiro Machado
Fone: (055) 313-1600 - Fax: (055) 313-3636
CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS

tando ao SUL, com área particular; aí forma um ângulo interno de 81°31'22", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 66,80 metros, confrontando ao LESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de 270°, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 30,00 metros, confrontando ao SUL, com área particular, chegando assim ao ponto de partida fechando a figura com um ângulo interno de 90°, localizada no denominado Bairro Dido II, nesta cidade.

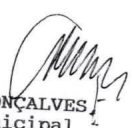
Art.2º- A área descrita no artigo anterior, destina-se a implantação e regularização de Núcleo Habitacional.

Art.3º- É atribuído o caráter de urgência da presente DESAPROPRIAÇÃO, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.1941.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de novembro de 1998.


JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal